



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 43 DA
LEI N.º 3.062, DE 4 DE JULHO DE 2008
(LDO)

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 43 da Lei n.º 3.062, de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O município poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor orçado.”

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 3.123, de 4 de novembro de 2009

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 18 de dezembro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 18 / 12 / 2009

REGISTRADO EM 18 / 12 / 2009